



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 572

Página 1 de 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

05 DE 05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

Ano V | Edição nº 572

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2020

A Diretoria Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes, Associações Cívicas Comunitárias e Municípios em Geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**, referente ao 1º quadrimestre de 2020, que estará sendo realizada nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Alves, sita à Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jardim Colina do Sol, nesta cidade, no dia 29/05/2020. Às 09h00min, em atendimento ao disposto no Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Presidente Alves, 26 de Maio de 2020


Sergio Cavagini
Diretor Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

Ano V | Edição nº 572

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.902, DE 27 DE MAIO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), a ser utilizado para aquisição de material de consumo - EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, para execução e manutenção de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Local: 02 08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 05 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func.: 08.244.0108.2090.000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - CORONAVÍRUS - EPIS

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.300,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse de recursos federais do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de Maio de 2020

a.a

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

Ano V | Edição nº 572

Página 4 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.903, DE 27 DE MAIO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos reais), a ser utilizado para aquisição de material de consumo - Alimentos para ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Local: 02 08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 05 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func.: 08.244.0108.2090.000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - CORONAVÍRUS - Alimentos

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 3.450,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse de recursos federais do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de Maio de 2020

a.a

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

Ano V | Edição nº 572

Página 5 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.904, DE 27 DE MAIO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a ser utilizado para Acolhimento – Garantia de cofinanciamento de ações da assistência social visando emergência em decorrência do Covid-19

Local: 02 08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 05 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func.: 08.244.0108.2090.000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - CORONAVÍRUS - Acolhimento

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 24.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse de recursos federais do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de Maio de 2020

a.a

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura